



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 031/2023

O **Prefeito Municipal de Imigrante** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

Considerando a Lei 2.369/2022 (Autoriza o poder executivo a assinar contrato em regime temporário e de excepcional interesse público para a função de Professor de anos iniciais do ensino fundamental e dá outras providências) e alterações posteriores;

Considerando a lista remanescente de candidatos classificados do PSS 059/2022 divulgadas pelo edital 047/2022;

Considerando a **rescisão contratual** de **Angelica Cristina da Silva Fink** realizada por meio do termo aditivo 304/2022 ao contrato 075/2022;

Considerando o **prazo residual disponível para contratação até 22/03/2023** para a função temporária de professor de anos iniciais;

Considerando o requerimento recebido por parte da Secretaria Municipal da Educação em 01/02/2023;

Considerando a prescrição do prazo para a apresentação de documentos do(a) candidato(a) classificado(a) em **21º lugar**;

Considerando a desistência do(a) candidato(a) classificado(a) em **22º lugar**;

TORNA PÚBLICO:

1 – Que **Raquel da Silveira**, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **13/02/2023**, a fim de **trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário** com vigência prevista **até 22/03/2023** para exercer as atribuições da função de **Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22 horas semanais, para a qual foi aprovada em **23º lugar** no Processo Seletivo Simplificado (**PSS**) nº **059** – aberto pelo Edital nº 028/2022 e com resultado final homologado pelo Edital nº 047/2022 de 14/03/2022.

2 – Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, no prazo de 02 dias úteis, munido(a) dos documentos previstos no **abaixo OU**, não tendo interesse, **deverá ser assinada a declaração de desistência**.

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cadastro do PIS/Pasep;
- e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de regularidade com o serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: <https://alistamento.eb.mil.br/>);
- g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
- h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
- i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
- j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
- k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais - Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

l) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal, disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);

n) Declaração de bens e rendas cfe. art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) OU, não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;

o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);

p) Dados bancários em nome do titular no Sicredi.

3 – Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício do cargo (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.

4 – Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2023.

Fabiano Acadroli

Vice-Prefeito como Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se.